



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



TERMO DE CONTRATO Nº 26.1.27/2021/FMS

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 26.1.27/2021,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
MONTEIRO - PB E A EMPRESA ATACADÃO DOS
PARAFUSOS LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**, Estado da Paraíba, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PB**, com sede na Rua João Minervino Dutra de Almeida, 202, Centro, Monteiro - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 11.214.763/0001-51, neste ato representado pela Gestora, **ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO**, brasileira, paraibana, casada, residente à Rua Carlos Ferreira de Moura, nesta cidade de Monteiro - PB, portador do CPF nº. 042.576.494-02 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 2.6.80.735 SSP/PB doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **ATACADÃO DOS PARAFUSOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **41.138.298/0001-88**, sediado(a) na RUA INDIOS CARIRIS, 20, CENTRO, Campina Grande-PB, CEP: 58101-400, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **RENE ARAUJO BATISTA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.400.387, expedida pela (o) SSP/PB, e CPF nº 692.279.424-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 035/2021/PMM e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **0.10.26/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (PÁ, VASSOURÃO E OUTRAS FERRAMENTAS)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	ASPIRADOR DE PO E AGUA AP 4850 B2	WAP	UND	6	R\$ 395,00	R\$ 2.370,00
7	BALDE PLASTICO PRETO 12 LT	METASUL	UND	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
8	BOMBA ANAUGER 900	ANAUGER	UND	20	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00
9	BOMBA DE AGUA SAPO POTENCIA 340W, FREQUENCIA 60HZ	JOSI BOMBAS	UND	30	R\$ 230,00	R\$ 6.900,00

25/07/21



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



12	BOTA DE PVC C. CURTO BRANCA	BRACOL	PR	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
13	BOTA PEGA BORTE	GRENDEN E	PR	42	R\$ 35,00	R\$ 1.470,00
14	BOTA PRETA COM ELASTICO E ALCOCHOADA E BICO DE PLASTICO	CAMPRO	PR	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
17	CABO ENXADA 1,50 MT	RB	UND	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
20	CAPACETE SEGURANÇA - CORES	NOVEL	UND	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
21	CARRO ARMAZEM TM - 97	MARCON	UND	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
22	CARRO DE MÃO PNEU C/ CAMARA 3,25 X 8	MATALP A	UND	10	R\$ 133,00	R\$ 1.330,00
23	CARRO FUNCIONAL AMERICA BOLSA AMARELA CF	BRALIMPI A	UND	20	R\$ 490,00	R\$ 9.800,00
24	CONJUNTO DE LIXEIRAS COM CINCO CORES CESTO P/ COLETA SEL 50L S/ POSTE	JSN	5 UND	40	R\$ 400,00	R\$ 16.000,00
32	COLA P/ TUBO 75 G	PULVITE C	UND	100	R\$ 9,86	R\$ 986,00
33	COLA VUK 900G	VIPAL	UND	30	R\$ 41,00	R\$ 1.230,00
39	DELACRYL - PISOS 18 L	IQUINE	UND	54	R\$ 84,76	R\$ 4.577,04
40	DIALINE - ESMALTE SEC RAP 3,6L	IQUINE	UND	100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
43	ELETRODO OK 46.00 X 3,25	ESAB	KG	60	R\$ 49,63	R\$ 2.977,80
44	ELETRODO OK 48.04 X 4,0	ESAB	KG	60	R\$ 13,09	R\$ 785,40
45	ENXADA BAHIA VIRADA 2,5 S/CABO 77224/254	TRAMON TINA	UND	20	R\$ 33,63	R\$ 672,60
46	ESCADA ALUMINIO 2 X 13 DEGRAUS	ALULEV	UND	10	R\$ 559,06	R\$ 5.590,60
47	ESCADA DOMESTICA 8 DEGRAUS	ALULEV	UND	10	R\$ 179,35	R\$ 1.793,50
49	ESMERILHADEIRA GWS 22 - 180	BOSCH	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00

Handwritten signature and initials, including a large 'A' and '27'.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação

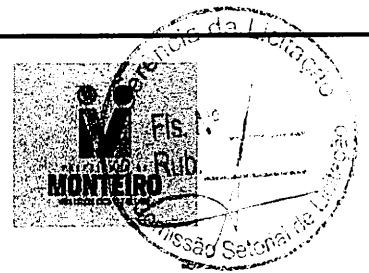


53	FITA ISOLANTE IMPERIAL 18 MM X 20 M	3M	UND	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
56	FURADEIRA GSB 13 RE	BOSCH	UND	2	R\$ 214,90	R\$ 429,80
59	GARRAFA TERMICA 5 L	INVICTA	UND	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00
60	GARRAFA TERMICA 9 L	INVICTA	UND	32	R\$ 63,69	R\$ 2.038,08
67	LANTERNA RECARREGAVEL 7 LEDS	FOX LUX	UND	22	R\$ 35,00	R\$ 770,00
70	LUVA DE PVC S/ FORRO 26 CM	CAMPRO	PR	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
71	LUVA DE RASPA COURO C. CURTO C/ REFORCO	CAMPRO	PR	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
74	MANGUEIRA 2F LED C/ RABICHO 13 MM ROLO COM 100 METROS	LEDPLAC E	ROLO	12	R\$ 930,00	R\$ 11.160,00
75	MANGUEIRA TRANCADA 3/4 PT 275 ROLO COM 50 METROS	IBIRA	ROLO	100	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
78	MULTIMETRO DIGITAL ET - 1002	MINIPA	UND	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00
80	PA DE BICO C/ CABO METALICO	TRAMON TINA	UND	4	R\$ 28,00	R\$ 112,00
81	PA QUADRADA C/ CABO METALICO	TRAMON TINA	UND	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
82	PARAFUSADEIRA GSR 12 - 2 C/ MALETA	BOSCH	UND	2	R\$ 475,00	R\$ 950,00
84	PINTALAR - VINIL ACRILICA 18,0 L	IQUINE	GL	60	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00
85	PISCA TIPO CASCATA C/ 100 MINILAMPADAS	KIAN	UND	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
88	PORTA PAPEL TOALHA BRANCO NY005 H	BRALIMPI A	UND	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
89	RADIO INTELBRAS 30862	MOTORA	UND	20	R\$ 215,00	R\$ 4.300,00
90	REFIL UMIDO 320 AZUL LOOP E CINTA RL 32AZ	BRALIMPI A	UND	60	R\$ 26,99	R\$ 1.619,40
91	RESERVATORIO P/ SABONETE COM	BRALIMPI A	UND	200	R\$ 23,78	R\$ 4.756,00

25/11/2017



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



	TAMPA					
92	RESPIRADR PFF 1 VAL V 2305 - P1 AZUL 2176	LEDAN	UND	788	R\$ 4,00	R\$ 3.152,00
95	SABONETEIRA DE REFIL -BRANCA NYSROH	BRALIMPI A	UND	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
97	SELADOR ACRILICO 18L	IQUINE	UND	60	R\$ 69,00	R\$ 4.140,00
105	THINNER GALÃO 5 LT 2002	STARLUX	UND	120	R\$ 90,00	R\$ 10.800,00
108	VEDA ROSCA 18 X 50	PULVITE C	UND	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
125	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLÃO	BRALIMPI A	UND	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00
127	EXTENSÃO 10 M	MACRO ABOS	UND	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
128	FURADEIRA 220 V	BOSCH	UND	2	R\$ 214,92	R\$ 429,84
131	MANGUEIRA DE JARDIM EM PVC FLEXIVEL E RESISTENTE PARA JARDIM ESPESSURA 20 MM, CONTENDO 10 M	IBIRA	UND	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
132	MANGUEIRA JARDIM EM PVC FLEXIVEL E RESISTENTE PARA JARDIM ESPESSURA 20 MM, CONTENDO 20 M	IBIRA	UND	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
133	MANGUEIRA P/GÁS	IBIRA	M	20	R\$ 16,50	R\$ 330,00
135	MÁSCARA PINTURA COM FILTRO	LUMATO X	UND	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
140	PISTOLA DE BAIXA DE ALUMÍNIO DE AR DIRETO	ARPREX	UND	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
143	TESOURA CORTA GALHO COM CABO	TRAPP	UND	20	R\$ 57,67	R\$ 1.153,40
144	TESOURA DE MÃO PARA JARDINAGEM	TRAPP	UND	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
153	ENXADA LARDA 2,5 LIBRAS COM OLHO DE 38 MM E CABO MADEIRA	TRAMON TINA	UND	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00

Handwritten signature and initials, including the number '247'.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



155	FECHADURA COM CILINDRO	SOPRANO	UND	100	R\$ 28,76	R\$ 2.876,00
158	PORTA PAPEL HIGIENICO INOX	BRALIMPI A	UND	20	R\$ 56,53	R\$ 1.130,60
159	PORTA PAPEL HIGIENICO PLÁSTICO	BRALIMPI A	UND	20	R\$ 30,61	R\$ 612,20
161	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 ISOLADO 100V COR. FIOS E CABOS	SATA	UND	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
165	ANCINHO 12 DENTES EM AÇO CARBONO 2 MM CABO DE MADEIRA	TRAPP	UND	10	R\$ 12,66	R\$ 126,60
VALOR TOTAL						R\$ 202.198,86

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 29/03/2021 e encerramento em 29/03/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 202.198,86 (DUZENTOS E DOIS MIL E CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 014 - Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10 301 1010 2074 - Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10 302 1010 2089 - Manutenção das Ativ. Dos Serviços Móvel de Urgência - SAMU.

Programa de Trabalho: 10 302 1010 2090 - Manutenção de unidade de Ponto Atendimento - UPA.

Programa de Trabalho: 10 302 1010 2083 - Manutenção da Rede CAPS

CA
20/1



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



Programa de Trabalho: 10 301 1010 2070 - Manutenção das Atividades com o Piso de Atenção Básica.

Programa de Trabalho: 10 302 1010 2097 - Programa Melhor em Casa

Programa de Trabalho: 10 302 1010 2087 - Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC

Programa de Trabalho: 10 302 1010 2091 - Manutenção do Centro de Atenção À Saúde da Mulher

Programa de Trabalho: 10 301 1010 2073 - Manutenção de Outros Programas de Saúde

Natureza da Despesa: 33.90.30. - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio

1211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

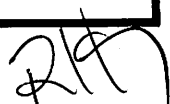
16.1. É eleito o Foro da Monteiro – PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Monteiro – PB, 29 de Março de 2021.



ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
CONTRATANTE





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



Renê Araújo Batista

RENE ARAUJO BATISTA
CPF nº 692.279.424-91
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- *Kézia Maria Cavalcante Monteiro*

Nome Completo:

CPF: 032.098.924.07

2- *Vanessa da Silva Amorim Santos*

Nome Completo:

CPF: 079.712.574.16